



ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

EDITAL Nº 01/2011

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante o estabelecido neste edital, que será realizado **PROCESSO SELETIVO** para estagiários nas áreas de Direito e Pedagogia, o qual será regido pelas disposições adiante declinadas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo visa ao preenchimento de 15 (quinze) vagas na área de Direito (Promotorias do interior) e à formação de cadastro de reserva para as áreas de Direito (Promotorias da capital) e Pedagogia (Projeto Recriarte – Bairro Santa Maria).

1.2. O candidato aprovado na área de Direito atuará no turno matutino, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas diariamente em 04 (quatro) horas.

1.3. O candidato aprovado na área de Pedagogia atuará no Projeto Recriarte (projeto desenvolvido pela CARE - Cooperativa dos Agentes Autônomos de Reciclagem de Aracaju), que atende crianças e adolescentes na faixa etária de sete a catorze anos, e desenvolverá suas atividades na sede do Projeto, localizado no Bairro Santa Maria, no turno matutino ou vespertino, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas diariamente em 04 (quatro) horas.

1.4. O estágio será remunerado com a importância mensal de R\$540,00 (quinhentos e quarenta reais), a título de bolsa de complementação educacional.

1.5. O termo de compromisso de estágio terá a duração de 01 (um) ano, renovável por igual período e será firmado entre o Ministério Público, o estagiário e a instituição de ensino.



ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

1.6. Só poderão ser contratados através deste Processo Seletivo os alunos devidamente matriculados nas Instituições de Ensino Superior (que possuam Convênio de Cooperação com o Ministério Público do Estado de Sergipe, conforme estabelecem a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009, a instrução da DRT contida no Ofício Circular SRT nº 11/85 - Anexo I, e a Portaria PGJ/SE nº 821/2010, de 20 de abril de 2010) que estejam cursando do quinto período até o penúltimo do respectivo curso, com média geral ponderada mínima de cinco.

1.7. Aos estagiários será concedido auxílio-transporte, de acordo com a Legislação em vigor.

1.8. Será contratado em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, na forma da Lei.

1.9. O estágio não gera vínculo empregatício, de acordo com a Legislação em vigor.

1.10. Não será permitida a acumulação do estágio com outro estágio ou emprego cujo vínculo seja municipal, estadual ou federal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as exigências deste edital e declarar que atenderá aos requisitos exigidos para a admissão, no momento da contratação.

2.2. Para a inscrição será cobrada taxa no valor de R\$20,00 (vinte reais).

2.3. As inscrições para o processo seletivo de estagiário serão realizadas no período compreendido entre os dias 09/02/2011 a 17/02/2011, devendo o candidato acessar o endereço eletrônico www.esmp.mp.se.gov.br, preencher o formulário de inscrição e imprimi-lo **até o dia 17/02/2011**, respeitado o disposto nos itens 2.4 e 2.5 deste Edital.



ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

2.4. Em seguida, o candidato deverá efetuar o depósito do valor da taxa de inscrição na conta corrente nº 400.413-1, tipo 24, agência 034, do Banco Banese, em favor do Fundo Especial do Ministério Público de Sergipe – FEMP.

2.5. A inscrição apenas será validada após a entrega, **até as doze horas do dia 18/02/2011**, da ficha de inscrição preenchida e devidamente assinada; cópia do RG; cópia do histórico escolar, onde constem a média geral ponderada e o período cursado pelo candidato; e o comprovante de depósito correspondente com a devida autenticação mecânica, na Escola Superior do Ministério Público, situada na Praça Fausto Cardoso, 327, Ed. Walter Franco, 3º andar, **das 08 às 12 horas**, pelo próprio candidato ou por terceiro, com procuração. Não será permitida a apresentação de comprovante de depósito *on line* (depósitos em máquinas de auto-atendimento).

2.6. O descumprimento das instruções para efetivação da inscrição importará em seu indeferimento.

2.7. O candidato da área de Direito, no ato da inscrição, sob pena de indeferimento desta, deverá optar se pretende concorrer para as Promotorias da capital ou para as Promotorias do interior.

2.8. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas, deverá solicitá-la, no ato da inscrição, à Direção da Escola, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc). Realizada a inscrição, eventual solicitação de condição especial será indeferida.

2.9. A solicitação de condições especiais será atendida pela Direção da Escola, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.10. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição em hipótese alguma.



ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

3. DOS REQUISITOS

3.1. Poderão inscrever-se os estudantes do curso de Direito e de Pedagogia regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituição de ensino superior oficial ou reconhecida, sendo observado para contratação o disposto no item 1.6 deste Edital.

3.2. O candidato, no ato da contratação, deverá comprovar estar cursando no mínimo o 5º (quinto) período até o penúltimo e possuir média geral ponderada mínima de 5,0 (cinco).

4. DA SELEÇÃO

4.1. As provas serão realizadas no dia **24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2011**, às 14 (catorze) horas, em local a ser posteriormente divulgado no *site* da ESMP/SE, www.esmp.mp.se.gov.br

4.2. Os candidatos deverão comparecer ao local do certame, munidos de documento de identidade original, trinta minutos antes do início da prova, sob pena de não ser admitido à sala de prova.

4.3. As provas terão duração de três horas e serão compostas de questões objetivas, devendo o candidato permanecer na sala por, no mínimo, uma hora para que possa retirar-se levando o caderno de provas.

4.4. Não será permitida qualquer consulta durante a realização da prova.

4.5. Será excluído da seleção o candidato que for surpreendido comunicando-se com outros candidatos ou consultando notas ou impressos, devendo o candidato abster-se de portar qualquer tipo de equipamento ou aparelho que permita comunicação.

4.6. O candidato poderá interpor recurso perante a Comissão de Seleção, por escrito, mediante protocolo na Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, no prazo de 48 horas, contado da divulgação do gabarito.



ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

4.7. O recurso será apreciado pela Comissão de processo seletivo de estagiários e, em caso de empate, caberá ao Presidente da Comissão a decisão final.

4.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

5. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

5.2. Serão elaboradas listas separadas de acordo com a opção para as Promotorias do interior e para as Promotorias da capital (área de Direito), bem como para a área de Pedagogia, que obedecerão à ordem decrescente de classificação dos candidatos.

5.3. O candidato aprovado será convocado, obedecendo-se à ordem de classificação e o número de vagas, existentes ou que se verificarem, no prazo previsto no item 7.1 deste Edital.

5.4. O preenchimento das vagas dar-se-á conforme estas se verificarem durante o prazo de validade do processo seletivo.

5.5. Será reservado ao candidato com deficiência, de acordo com a classificação obtida, o correspondente a 10% (dez por cento) das vagas, sendo elevado ao primeiro número inteiro subsequente, caso o resultado obtido na aplicação do percentual, resulte em número fracionado igual ou maior que 0,5 (meio).

5.6. As pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas na Constituição Federal e nas Leis especiais, terão assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, desde que a incapacidade de que são portadoras não as inabilite para o exercício do estágio.

5.7. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.



ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

5.8. Havendo igualdade de pontuação, terá preferência o candidato que, sucessivamente:

- a) Possuir a maior média geral ponderada, registrada no histórico escolar;
- b) Estiver cursando o período mais avançado do curso;
- c) Possuir o maior número de créditos cursados;
- d) For mais idoso.

5.9. O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos e, se classificado, terá seu nome publicado em lista separada, figurando, ainda, na lista de classificação geral dos candidatos conforme item 5.2 deste Edital.

5.10. Os candidatos aprovados, concorrentes às vagas destinadas às pessoas com deficiência, serão previamente convocados por Edital publicado no Diário da Justiça do Estado de Sergipe e no endereço eletrônico da Escola Superior do Ministério Público (www.esmp.mp.se.gov.br), a fim de serem submetidos a exame médico para verificar seu enquadramento como pessoa com deficiência, o grau de incapacidade e a compatibilidade para o exercício das atribuições do cargo.

5.11. Em não se enquadrando como pessoa com deficiência, o candidato, caso seja aprovado no processo, continuará figurando apenas na lista de classificação geral.

5.12. As vagas de estágio na área de Direito que não forem preenchidas nas Promotorias após a convocação, poderão, de acordo com a conveniência e oportunidade do Ministério Público, ser preenchidas por candidatos aprovados em Promotorias vizinhas, obedecendo-se à ordem de classificação no certame.

5.13. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência, não preenchidas em razão de reprovação na seleção ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, obedecida a ordem de classificação definida no item 5.2 deste Edital.



ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

5.14. No ato da convocação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia da carteira de identidade e do CPF;
- b) declaração de que está regularmente matriculado em instituição de ensino superior oficial ou reconhecida, a partir do 5º (quinto) período, vedada a contratação do candidato que esteja cursando o último período;
- c) cópia do histórico escolar atual e tabela de horário;
- d) uma foto 3x4;
- e) cópia do título de eleitor e da certidão de nascimento;
- f) cópia do certificado de reservista;
- g) atestado médico comprovando aptidão clínica, incluindo anamnese e exame físico;
- h) grupo sanguíneo;
- i) comprovante de residência;
- j) comprovante de abertura de conta bancária no BANESE.

5.15. São incompatíveis com o estágio no Ministério Público o exercício de atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, com a advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Judiciário ou na Polícia Civil ou Federal.

6. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

6.1. A prova para a área de Direito versará sobre os seguintes temas:

I – DIREITO CONSTITUCIONAL

Direitos e Garantias Fundamentais. Direitos Sociais. Nacionalidade. Direitos Políticos. Processo Legislativo. Poder Judiciário: Estrutura, Organização, Competência. Controle de Constitucionalidade. Das Funções Essenciais à Justiça:



ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

O Ministério Público, Princípios, Estrutura e Atribuições. Princípios básicos da Administração Pública.

II – DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL

Do Crime. Do Concurso de Pessoas. Concurso de Crimes. Dos crimes contra as pessoas. Dos crimes contra o patrimônio. Dos crimes contra os costumes. Lei nº 9.099/95. Inquérito Policial. Ação Penal. Jurisdição e Competência. Extinção de Punibilidade. Sujeitos Processuais. Da prisão. Recursos. *Habeas Corpus*.

III – DIREITO CIVIL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Das pessoas. Dos bens. Do Negócio Jurídico. Dos Atos Ilícitos. Casamento e regime de bens. Dissolução do Casamento. Relações de parentesco. Alimentos. União Estável. Investigação de Paternidade. Posse. Propriedade. Dos Contratos em Espécie. Da Responsabilidade Civil. Ação. Jurisdição. Competência. Dos atos processuais. Processo do Conhecimento. Dos recursos. Lei nº 9.099/95.

IV – DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS

Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90)

Direito do Consumidor (Lei nº 8.078/90)

Direito Ambiental (Capítulo da CF/88, Lei nº 6.938/81, Lei nº 9.433/97, Lei nº 9.605/98, Lei nº 9.985/2000 e Lei nº 10.257/2001)

Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/85)

Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92)

6.2. A prova para a área de Pedagogia versará sobre os seguintes temas:

I – PORTUGUÊS



ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação.

II – INFORMÁTICA BÁSICA

Noções de Hardware e Software. Periféricos de entrada, saída e entrada/saída. Noções de BrOffice (Writer e Calc). Noções de Internet, Intranet e Extranet. Navegadores Internet Explorer e Mozilla Firefox. Noções de Sistema Operacional Windows 7.

III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Pluralidade Cultural e Educação: símbolos, valores e expressões culturais; As Novas Tecnologias e as formas de sociabilidade (comunidades virtuais e aprendizagens colaborativas); Educação como objeto de estudo sociológico; História, sociedade e educação; Concepções e teorias educacionais; Relação Trabalho, Educação e Cidadania; Aprendizagem e Desenvolvimento: abordagens teóricas e implicações para a educação; Questões educacionais da realidade brasileira; A relação teoria/prática na formação do educador; A sala de aula como espaço de construção e socialização do saber – o processo ensino-aprendizagem; Parâmetros Curriculares Nacionais; Articulação do Currículo ao espaço interdisciplinar da Escola; Arte como objeto do conhecimento; Técnicas expressivas no fazer crítico e criativo; Psicomotricidade; Ludicidade; Planejamento e avaliação no processo de ensino: modalidades, níveis, limitações e possibilidades; Psicologia da Educação: a relação entre a Psicologia como ciência e a educação como processo social; O âmbito da Psicologia da Educação: conceitos básicos, abordagens e utilidade para o trabalho do educador brasileiro; Teorias psicológicas contemporâneas e suas aplicações gerais à Educação; Educação Inclusiva: fundamentos da educação especial; atendimento educacional



ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

especializado. Lei Federal nº 8.069/90(Estatuto da Criança e do Adolescente – Parte Geral); Lei Federal nº 9.394/96(Diretrizes e Bases da Educação Nacional); Lei Federal nº 9795/99(Educação Ambiental); Lei Federal nº 10.098/2000(Acessibilidade).

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, a contar da divulgação do resultado final.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo.

7.3. Todas as convocações, avisos, resultados e demais comunicações serão divulgados no endereço eletrônico da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe (www.esmp.mp.se.gov.br)

7.4. Será excluído do concurso o candidato que não cumprir o prazo de apresentação de documentos comprobatórios de qualquer exigência do presente edital e das determinações da Direção da Escola.

7.5. Será excluído, ainda, o candidato que fizer declaração falsa ou inexata sem prejuízo de outras sanções.

7.6. A inscrição do candidato acarretará no conhecimento e na aceitação de todos os termos do presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

Aracaju/SE, 03 de fevereiro de 2011.

Eduardo Lima de Matos

Diretor da Escola Superior do Ministério Público de Sergipe



ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

ANEXO I

Instituições de Ensino Superior que possuem Convênio de Cooperação com o Ministério Público do Estado de Sergipe, conforme estabelecem a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e a instrução da DRT contida no Ofício Circular SRT nº 11/85: Centro de Ensino Superior Arcanjo Mikael de Arapiraca – CESAMA, Faculdade Ages, Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe – FANESE, Faculdade de Sergipe - FASE, Faculdade Pio Décimo, Universidade Federal de Sergipe – UFS, Universidade Tiradentes – UNIT, Faculdade Sergipana - FASER e Faculdade de Aracaju - FACAR.